



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
AFV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 013/2023

**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Paulo Sérgio Rangel

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Bruno Arcoverde Cavalcante
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 19/04/2023, às 16:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 04/05/2023, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 04/05/2023, às 14:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

PARA OS LOTES 2; 3; 4; 5 e 19 – Cota livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

PARA OS LOTES 31; 32; 33; 34 35 – Cota reservada para participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
AFV

como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

PARA OS DEMAIS LOTES – Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda da merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC e da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena – CAIB para Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.367.0038.2.221– MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

3.3.90.30 – Material de Consumo (203) – Fonte 1.552.000.0000

12.366.0016.2.081– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30 – Material de Consumo (194) – Fonte 1.552.000.0000

12.365.0014.2.135– MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.3.90.30 – Material de Consumo (172) – Fonte 1.552.000.0000

12.365.0014.2.080– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 – Material de Consumo (158) – Fonte 1.552.000.0000

12.361.0015.2.203– MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 – Material de Consumo (133) – Fonte 1.552.000.0000

08.244.0058.2.310– REFORMA E MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30 – Material de Consumo (784) – Fonte 1.661.000.0000



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3
AFV

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – Poderão participar da “COTA LIVRE”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital – **Anexo 02**;

5.1.2 – Para a “COTA RESERVADA” e “LOTE EXCLUSIVO” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação na “COTA LIVRE” – **Anexo 01**.

5.1.3 – Se a ME, MEI ou EPP vencer a “cota reservada” e a “cota principal” e houver diferença de preço apresentado entre as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço;

5.1.4 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota livre ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota livre, conforme previsão do Art. 8º § 2º, Decreto Federal 8.538/2015.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4
AFV

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

6

AFV

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;



9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indaga-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.



10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;



10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A entrega dos itens ocorrerá da seguinte forma:

12.1.1 – **Para os lotes 2; 3; 4; 32 e 34:** a entrega deverá ser feita nos endereços constantes da planilha que se encontra no Anexo 1 deste Edital, no horário de funcionamento das escolas e



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10
AFV

creches municipais, devendo ser entregues semanalmente às terças-feiras, no horário de 08:00 às 16:00.

12.1.2 – **Para o lote 28 do Anexo 1 deste Edital:** a entrega deverá ser feita nos endereços constantes da planilha que se encontra no Anexo 1, no horário de funcionamento das escolas e creches municipais, devendo ser entregues semanalmente às segundas-feiras e quartas-feiras no horário limite de 7h., com tolerância da zona rural até às 7h30 (pede-se este prazo limite de recebimento para que haja tempo hábil para o preparo e distribuição das refeições).

12.1.3 – **Para os demais lotes do Anexo 1 deste Edital:** a entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e em conformidade com o cronograma preliminar encaminhado às contratadas, nos seguintes endereços:

12.1.3.1 – ENTREGAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA – SEDEC: deverão ocorrer no setor de merenda escolar situado à Rua Doutor Sá Fortes, nº209, bairro São José, Barbacena, Minas Gerais.

12.1.3.2 – ENTREGAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS: Os leites deverão ser entregues no Almoarifado Central situado à Rua Olegário Maciel, 355 A, Centro – Barbacena - MG, de segunda-feira a sexta-feira obrigatoriamente, durante o horário comercial entre 8h. as 16h., com contato por meio do telefone (32) 3339-2014.

12.2 – O transporte, carga e descarga dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

12.3 – A contratada deverá comunicar ao setor competente, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados a Comissão de Recebimento de Materiais e o Gestor do Contrato estejam presentes para o recebimento e verificação dos itens entregues, com contato pelo telefone: (32) 3339-2014.

12.4 – Os gêneros deverão atender as especificações do Inmetro, bem como atender aos padrões técnicos de qualidade exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – e/ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, no que couber, além de ser observado o disposto na Lei Nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4.1 – A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade integral dos produtos.

12.5 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega: embalagens devidamente fechadas, apropriadas ao transporte e armazenamento, devendo constar, no mínimo, a descrição de cada item, incluindo, marca, data de fabricação e validade.

12.6 – Serão rejeitados os produtos que se encontrarem em embalagens (sacos, latas, potes, etc) violadas, enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, ou que apresentarem vazamentos ou quaisquer outros sinais de alteração dos itens que os tornem impróprios ao fim que se destinam.

12.7 – A contratada deverá obedecer às normas específicas de transporte dos lotes **1; 2; 3; 31 e 32 do Anexo 1** deste Edital, observando aspectos como temperatura, acondicionamento, e outros aspectos atinentes a estes produtos.

12.8 – Os alimentos perecíveis deverão ser entregues e embalados em sacos plásticos, devidamente etiquetados, com nome, data de validade e peso.

12.9 – DO FORNECIMENTO DE AMOSTRAS

12.9.1 – O(s) licitante(s) vencedor (es), após devidamente habilitado(s), deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) do(s) produto(s), para análise de qualidade das marcas ofertadas, que será(ão) analisados pelo setor de merenda escolar (SEDEC).

12.9.2 – A comprovação do envio das amostras (Documento de recolhimento por transportadora, Documento de postagem nos Correios ou documento similar) ou o Efetivo envio realizado pela empresa com meios próprios, deverá ser realizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e envio da referida comprovação à Diretoria de Licitações pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11
AFV

12.9.3 – As amostras deverão ser remetidas ao Almoxarifado Central situado à Rua Olegário Maciel, 355 A, Centro – Barbacena - MG, de segunda-feira a sexta-feira obrigatoriamente entre 08h00min às 16h00min, telefone (32) 3339-2014.

12.9.4 – A(s) amostra(s) deve (m) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item a que se refere(m).

12.9.5 – A empresa deverá obedecer às normas específicas de transporte dos lotes **1; 2; 3; 31 e 32** do Anexo 1 deste Edital, observando aspectos como temperatura, acondicionamento, e outros aspectos atinentes a estes produtos.

12.9.6 – A(s) amostra(s) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

12.9.7 – O(s) produto(s) apresentado(s) como amostra(s) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), receber cortes, secções, etc. Caso o licitante demonstre interesse prévio, será(ão) devolvido(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, ficando a cargo da empresa os trâmites para o recolhimento do produto. Do contrário, o(s) produto(s) não será(ão) devolvido(s).

12.9.8 – A amostra entregue será analisada no prazo de 02 (dois) dias úteis, por nutricionista pertencente ao quadro do Município, que emitirá Laudo comprovando ou não a qualidade do produto.

12.9.9 – Caso o produto seja rejeitado após esta análise, o licitante será desclassificado, passando-se à nova negociação com o proponente subsequente e mais bem classificado.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto no artigo 73, Inciso II da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) Objeto devidamente embalado, identificado, nas quantidades corretas,
- b) Em conformidade com as especificações, prazos e horário constantes deste edital.
- c) Aprovados pela Comissão de Recebimento de Materiais e pelo gestor do contrato.

13.2 – Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais.

13.3 – Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, 02 (dois) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas visto se tratar de gêneros alimentícios dedicados à alimentação em escolas e creches.

13.4 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$1.400.652,40** (um milhão, quatrocentos mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá à Lei 8.666/1993 e será feito da seguinte forma:

14.2.1 – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela comissão/gestor ou fiscal do contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município – Agente de Controle Interno SEFAZ.

14.2.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12
AFV

14.2.3 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços serão realizadas, no âmbito da SEDEC, pela Chefe da Merenda Escolar da SEDEC, **Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva** e, no âmbito da SEMAS, pela Chefe da Vigilância Socioassistencial, **Valéria Martim Campos**.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.6.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.8 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.9 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento visando à execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.



16.10 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.



19.2 – Providenciar no prazo mencionado neste Termo de Referência, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

19.3 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das sanções do Edital, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

19.4 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

19.5 – Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

19.6 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo (gêneros alimentícios) contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

19.7 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

19.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.9 – Fornecer os gêneros alimentícios independente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

19.10 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

19.11 – Fornecer os alimentos observando o critério de qualidade, armazenamento, conservação, embalagens originais e indevassáveis, dentro da validade, respeitando as normas vigentes, acondicionamento, transporte e em perfeita condição de uso.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a contratada e determinando prazo para a regularização das falhas.

20.2 – Informar a autoridade superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.

20.3 – Efetuar os pagamentos devidos, na forma convencionada no contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo Município quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.



22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.



23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18

AFV

objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 19 de abril de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos

Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
AFV

ANEXO 01

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 12/2023 - PE	
	CNPJ: 17.095.043/0001-09 Telefone: (32) 3339-2017 Rua Baronesa Maria Rosa, 378 CEP: 36201-002 - Barbacena MG	Processo Administrativo: 13/2023 Data do Processo: 02/02/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	1.285,000	KG	2005959 - LINGUIÇA SUÍNA-- - LINGUIÇA SUÍNA--linguiça suína tipo toscana, em gomos, preparada com partes comestíveis de suínos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isenta de sujidades. Conter rótulo com registro do mapa SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Peso médio 1 KG.	19,2633	EXCLUSIVA_MP
2	6.195,000	KG	300483 - CARNE BOVINA MOIDA - CARNE BOVINA MOIDA -- Patinho moído, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares . Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 kg. Conter rótulo com registro do mapa SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	35,6000	LIVRE
3	21.042,000	KG	300482 - CARNE DE FRANGO TIPO SASSAMI DE FRANGO EMBALAGEM PLASTICA.KG - CARNE DE FRANGO -- Tipo sassami, congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do mapa SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	17,3967	LIVRE
4	16.800,000	UNI	2004644 - LEITE- TIPO INTEGRAL, EMBALAGEM DE CAIXA DE 1 LITRO - - LEITE INTEGRAL -- Leite de vaca, tipo C, UHT, integral. Embalagem tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1 litro.	5,4033	LIVRE
5	3.675,000	PAC	300464 - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE DE 5KG - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 -- Agulhinha tipo 1 longo fino grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos acondicionado em pacotes de saco plástico contendo 5 kg, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	19,5333	LIVRE
6	1.500,000	PAC	300462 - AÇUCAR TIPO CRISTAL PACOTE 5 KG. - AÇUCAR TIPO CRISTAL -- Obtido da cama de açúcar cristal com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, pacote em embalagem plástica de 5 kg. validade de 12 meses a contar da data de entrega.	17,1733	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

20
AFV

7	650,000	PAC	205994 - AMENDOIM 500G - AMENDOIM -- Amendoim torrado e moído. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g	9,4633	EXCLUSIVA_MP
8	550,000	KG	2006177 - AMIDO DE MILHO. - AMIDO DE MILHO -- Produto amiláceo extraído de milho. deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de até 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	6,8467	EXCLUSIVA_MP
9	750,000	PAC	300465 - AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE COM 1KG - AVEIA EM FLOCOS FINOS -- Grãos laminados de aveia em partículas médias e pequenas, de cor bege, cheiro característico, isento de odores estranhos, sabor: característico, sem sabores estranhos. admitindo umidade máxima de 11,5%, sem fragmentos de insetos, impurezas, sujidades, larvas e parasitos, ou materiais estranhos, acondicionado em sacos plásticos contendo 500 GRAMAS, validade máxima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	7,1333	EXCLUSIVA_MP
10	4.100,000	PAC	300466 - BISCOITO DE MAISENA PACOTE DE 400 GRAMAS. - BISCOITO TIPO MAISENA -- Biscoito tipo maizena, doce s/recheio, de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans. Embalagem plástica transparente, atóxica, padronizada e acondicionadas em caixa de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem filme bopp pesando 400 gramas.	4,4333	EXCLUSIVA_MP
11	4.100,000	PAC	2006181 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER -- Biscoito tipo cream cracker, salgado, crocante, de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans. Embalagem plástica transparente, atóxica, padronizada e acondicionadas em caixa de papelão padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem filme bopp pesando 400 gramas.	4,2233	EXCLUSIVA_MP
12	140,000	EMB	2006182 - CANELA EM PÓ. - CANELA EM PÓ -- Canela em pó, textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagens de 50g.	2,9600	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

21
AFV

13	4.600,000	KG	2006183 - CANJIQUINHA. - CANJIQUINHA -- Canjiquinha de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo isento de sujidades, parasitas e larvas admitindo umidade máxima de 14% por peso acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico. Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Pacote de 500 gramas.	3,8267	EXCLUSIVA_MP
14	75,000	KG	2006184 - COLORAU / COLORÍFICO - COLORAU / COLORÍFICO -- Colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: : identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 kg.	7,3333	EXCLUSIVA_MP
15	7.150,000	UNI	300469 - EXTRATO DE TOMATE,LATA/SACHE COM 340 GRAMAS - EXTRATO DE TOMATE -- Extrato de tomate simples concentrado produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais isento de sujidades e fermentação validade mínima de 12 meses a contar da entrega, acondicionada em lata/sachê com 340 gramas com envasamento a vácuo.	1,3767	EXCLUSIVA_MP
16	1.700,000	KG	2006185 - FARINHA DE MILHO. - FARINHA DE MILHO -- Farinha de milho em flocos. Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	3,6600	EXCLUSIVA_MP
17	2.400,000	KG	2006186 - FARINHA DE MANDIOCA. - FARINHA DE MANDIOCA -- farinha de mandioca crua branca isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: : identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg	3,8267	EXCLUSIVA_MP
18	1.272,000	KG	2006187 - FARINHA DE TRIGO. - FARINHA DE TRIGO -- Farinha de trigo especial. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem em papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg.	5,1167	EXCLUSIVA_MP
19	8.675,000	KG	2006134 - FEIJÃO. - FEIJÃO -- Feijão carioca tipo 1 novo - Constituído de grãos inteiros e sãoos com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies acondicionado em saco plástico, de 1 kg , validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com portaria m.a 161 de 24/07/87.	8,0667	LIVRE
20	770,000	EMB	300473 - FERMENTO QUÍMICO SECO 45GRAMAS. - FERMENTO QUÍMICO -- Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 45 grs.	5,3133	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

22
AFV

21	2.400,000	KG	2006193 - FUBA DE MILHO. - FUBA DE MILHO -- Fubá de milho simples do grão de milho moído de cor amarela com aspecto cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega, em saco plástico, atóxico de 1 kg.	3,4567	EXCLUSIVA_MP
22	8.100,000	KG	2006194 - MACARRÃO ESPAGUETE - MACARRÃO ESPAGUETE -- Macarrão tipo espaguete - tipo 00, massa alimentícia seca para macarronada formato espaguete tipo 00, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial ovos e demais substâncias permitidas isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Embalagem plástica contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	3,6133	EXCLUSIVA_MP
23	1.100,000	PAC	2005968 - MACARRÃO PADRE NOSSO -- - MACARRÃO PADRE NOSSO -- Macarrão tipo padre nosso, massa alimentícia seca para macarronada formato espaguete tipo 00, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial ovos e demais substâncias permitidas isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13% Embalagem plástica contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	3,9800	EXCLUSIVA_MP
24	1.152,000	PAC	205985 - MILHO DE CANJICA-- - MILHO PARA CANJICA -- Canjica branca despelúculada, tipo. Após o cozimento deverá manter macia. Embalagem plástica contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	6,2833	EXCLUSIVA_MP
25	1.000,000	UNI	2005577 - MILHO VERDE -- - MILHO VERDE -- Milho verde em conserva - Em conserva simples grãos inteiros imerso em líquido de cobertura tamanho e coloração uniformes acondicionado em lata/sachê com 200 gramas. Não apresentar ferrugem, estufamento, e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	3,3967	EXCLUSIVA_MP
26	5.500,000	UNI	300479 - ÓLEO DE SOJA,FRASCO COM 900 ML - OLEO DE SOJA -- Óleo comestível de soja obtido da mistura de óleos de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco 900 ml	9,0633	EXCLUSIVA_MP
27	140,000	KG	2006198 - OREGANO. - OREGANO -- Orégano desidratado e moído. Isento de mofo e umidade. Embalagem plástica contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima e 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 50 gramas.	3,7600	EXCLUSIVA_MP
28	60.000,000	UNI	300484 - PÃO DOCE TIPO HOT 25 GRAMAS - PÃO DOCE - - Pão doce tipo doce hot dog, fresco, macio, sem cobertura e cremes e/ou açúcar. Isento de sujidades e mofo, apropriados para consumo no dia do recebimento. Embalagem própria para o transporte do alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. Unidade de 25 gramas.	0,7400	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
AFV

29	240,000	UNI	2006200 - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PST) - PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PST) -- Proteína de soja texturizada (pst) = proteína de soja texturizada preta em grânulos. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: Identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 400 g.	12,3267	EXCLUSIVA_MP
30	2.120,000	KG	203647 - Sal pacote com 1 kg - SAL -- Sal refinado iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1kg	1,1733	EXCLUSIVA_MP
31	2.065,000	KG	300483 - CARNE BOVINA MOIDA - CARNE BOVINA MOIDA -- Patinho moído, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares . Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 kg. Conter rótulo com registro do mapa SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	35,6000	RESERVADA_MP
32	7.013,000	KG	300482 - CARNE DE FRANGO TIPO SASSAMI DE FRANGO EMBALAGEM PLASTICA,KG - CARNE DE FRANGO -- Tipo sassami, congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do mapa SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	17,3967	RESERVADA_MP
33	5.600,000	UNI	2004644 - LEITE- TIPO INTEGRAL, EMBALAGEM DE CAIXA DE 1 LITRO - - LEITE INTEGRAL -- Leite de vaca, tipo C, UHT, integral. Embalagem tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 1 litro.	5,4033	RESERVADA_MP
34	1.225,000	PAC	300464 - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE DE 5KG - ARROZ AGULHINHA TIPO 1 -- Agulhinha tipo 1 longo fino grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos acondicionado em pacotes de saco plástico contendo 5 kg, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	19,5333	RESERVADA_MP
35	2.891,000	KG	2006134 - FEIJÃO. - FEIJÃO -- Feijão carioca tipo 1 novo - Constituído de grãos inteiros e sãos com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies acondicionado em saco plástico, de 1 kg , validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com portaria m.a 161 de 24/07/87.	8,0667	RESERVADA_MP
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	1.400.652,72



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
AFV

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 013/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Alvará Sanitário, para os lotes **2; 3; 4; 32 e 34** e demais produtos (se for devido).
- 13 – Certificado de Inspeção Federal, estadual ou Municipal emitido pelo órgão competente, para os itens referentes a carnes, leite e derivados.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 15 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
AFV

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Processo nº 013/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
AFV

ANEXO 04 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Processo nº 013/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
AFV

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 013/2023**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
AFV

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 8 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

Uso exclusivo da "SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO "(SEPLAN)

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva Suellen Silva Pereira		
Tipo do documento	X	TR - Termo de referência	PB - Projeto Básico

Sr. Secretário Municipal, de Planejamento e Gestão
Encaminhe a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da merenda escolar dos 8.310 (oito mil trezentos e dez) alunos da rede de ensino e creches da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura (SEDEC) e da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena- CAIB, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), no município de Barbacena/MG, para o ano letivo de 2023.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação visa ao Registro de Preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para alunos da rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e Rural, Filantrópicas e Creches conforme matrícula FNDE/PNAE, a fim de cumprir a Lei Federal nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE 06 de 2020, bem como de leites, visando atender às necessidades da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena - CAIB, unidade socioassistencial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

2.2 O objeto do presente Termo de Referência no âmbito do PNAE, deve obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista da Merenda Escolar.

2.3 Os Gêneros básicos são àqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável e fazem parte do cardápio da merenda escolar da rede pública de ensino do município de Barbacena - MG de acordo com a Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução nº 06/2020.

2.4 A modalidade proposta (adoção do Sistema de Registro de Preços) tem por fundamento a impossibilidade de quantificação exata do consumo, necessário ao atendimento das necessidades da SEDEC e da SEMAS, o que vai de encontro ao que está disposto no artigo 3º do decreto 7.892 de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço.

3- REQUISITOS

3.1 Os gêneros alimentícios deverão atender as especificações do INMETRO, os padrões técnicos de qualidade exigidos pela ANVISA e/ou MAPA (no que for pertinente) e ao que estabelece a Lei Nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de Defesa do Consumidor).

3.2 Responsabilizar-se a Contratada pela quantidade e qualidade integral dos produtos.

3.3 A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.

3.4 Qualificação Técnica:

3.4.1 A Contratada deverá apresentar:

a) Alvará Sanitário para os itens referentes às carnes, Carne de Frango Tipo Sassami, Carne bovina tipo patinho moído e linguiça suíça sendo obrigatório e demais produtos se for devido.

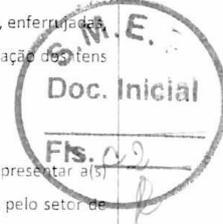
b) Certificado de Inspeção Federal, estadual ou Municipal emitido pelo órgão competente, para os itens referentes a carnes, leite e derivados.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

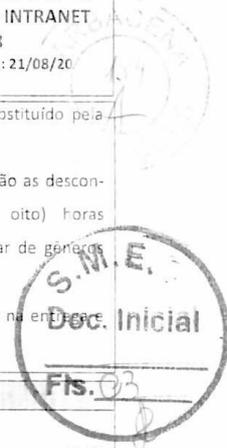


	<p align="center">SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</p>	<p>CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 8 DATA DA REVISÃO: 21/08/20</p>
<p>4.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega: embalagens devidamente fechadas, apropriadas ao transporte e armazenamento, devendo constar, no mínimo, a descrição de cada item, incluindo, marca, data de fabricação e validade.</p> <p>4.2 Serão rejeitados os produtos que se encontrarem em embalagens (sacos, latas, potes, etc) violadas, enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, ou que apresentarem vazamentos ou quaisquer outros sinais de alteração dos itens que os tornem impróprios ao fim que se destinam.</p> <p>4.3 Fornecimento de Amostras:</p> <p>4.3.1 O(s) <u>licitante(s) vencedor(es)</u> (na fase de lances) após devidamente habilitado(s) deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) do(s) produto(s), para análise de qualidade das marcas ofertadas, que será(ão) analisados pelo setor de Merenda Escolar (SEDEC);</p> <p>4.3.2 A comprovação do envio das amostras (Documento de recolhimento por transportadora, Documento de postagem nos Correios ou documento similar) ou o Efetivo envio realizado pela empresa com meios próprios, deverá ser realizado no Prazo máximo de 03 dias úteis a contar do fim das tratativas licitatórias, e envio da referida comprovação ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br.</p> <p>4.3.3 As amostras deverão ser remetidas ao Almoxarifado Central situado à Rua Olegário Maciel, 355 A, Centro – Barbacena - MG, de segunda-feira a sexta-feira obrigatoriamente, durante o horário comercial entre 08h00min às 16h00min, telefone (32) 3339-2014.</p> <p>4.3.4 A(s) amostra(s) deve (m) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item a que se refere(m);</p> <p>4.3.5 Atentar às características de transporte bem específicas dos itens <u>Carne de Frango Tipo Sassami e Carne bovina e linguiça suíça</u>.</p> <p>4.3.6 A(s) amostra(s) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital;</p> <p>4.3.7 O(s) produto(s) apresentado(s) como amostra(s) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), receber cortes, seções, etc. Caso o licitante demonstre interesse prévio, será(ão) devolvido(s) no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, ficando a cargo da empresa os trâmites para o recolhimento do produto. Do contrário não será(ão) devolvido(s);</p> <p>4.3.8 A amostra entregue será analisada no prazo de 02 dias úteis contados do recebimento, pela nutricionista pertencente ao quadro do Município, que emitirá Laudo comprovando ou não a qualidade do produto.</p> <p>4.3.9 Caso o produto seja rejeitado após esta análise, o licitante será desclassificado, passando-se à nova negociação com o proponente subsequente e melhor classificado.</p> <p>4.4 A aceitabilidade dos produtos estará condicionada à perfeita apresentação da embalagem, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações do produto constantes do edital.</p> <p>4.5 Observado o disposto no artigo 73, Inciso II da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Objeto devidamente embalado, identificado, nas quantidades corretas (os alimentos perecíveis deverão ser entregues e embalados em sacos plásticos, devidamente etiquetados, com nome, data de validade e peso).b) Em conformidade com as especificações, prazos e horário constantes deste Termo;c) Aprovados pela Comissão de Recebimento de Materiais e pelo Gestor do Contrato;		



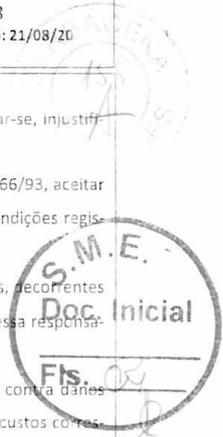


	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 8 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>4.6 Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela Comissão de Recebimento de Materiais.</p> <p>4.7 Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (02 dias corridos), quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas visto se tratar de gêneros alimentícios dedicados à alimentação em escolas e creches.</p> <p>4.8 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções previstas neste Termo.</p>		
5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*		
<p>5.1 <u>Entrega dos produtos não perecíveis e também do item Leite:</u></p> <p>5.1.1 A entrega será parcelada de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e em conformidade com o cronograma preliminar encaminhado às contratadas, após as assinaturas contratuais.</p> <p>5.1.2 A entrega, concernente à solicitação da SEDEC, deverá ocorrer no Setor de Merenda Escolar situado Rua Doutor Sá Fortes, nº209 Bairro São José em Barbacena, Minas Gerais.</p> <p>5.1.3 A entrega dos leites, concernente à solicitação da SEMAS, deverão ser remetidos ao Almoarifado Central situado à Rua Olegário Maciel, 355 A, Centro – Barbacena - MG, de segunda-feira a sexta-feira obrigatoriamente, durante o horário comercial entre 08h00min às 16h00min, telefone (32) 3339-2014.</p> <p>5.2 <u>Entrega dos gêneros carne: SASSAMI, PATINHO MOIDO, LINGUIÇA:</u></p> <p>5.2.1 A entrega desses itens deverá ser feita, semanalmente, às terças-feiras, nos endereços constantes da planilha constante no Anexo I, no horário de funcionamento das escolas e creches municipais.</p> <p>5.3 <u>Entrega de PÃO DOCE TIPO HOT DOG</u></p> <p>5.3.1 A entrega deverá ser feita, semanalmente, às segundas-feiras e quartas-feiras, nos endereços constantes da planilha constante no Anexo I, no horário de funcionamento das escolas e creches municipais no horário limite de 07:00h com tolerância da zona rural até às 07:30h (pade-se este prazo limite de recebimento para que haja tempo hábil para o preparo e distribuição das refeições).</p> <p>5.4 O transporte, carga e descarga dos produtos serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).</p> <p>5.5 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta vencedora serão rejeitados, obrigando-se o licitante vencedor a entregá-lo correto no prazo fixado pela Secretaria requisitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes neste Termo;</p> <p>5.6 A licitante vencedora deverá comunicar ao setor competente, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para que no dia e hora da entrega dos produtos licitados a Comissão de Recebimento de Materiais e o Gestor do Contrato estejam presentes para o recebimento e verificação dos itens entregues, através do telefone: (32) 3339-2014.</p>		
6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO		
<p>6.1 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.</p> <p>6.2 Providenciar no prazo mencionado neste Termo de Referência, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de fornecimento do material adquirido e ao cumpri-</p>		





	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 8 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
<p>mento das demais obrigações assumidas no contrato.</p> <p>6.3 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das sanções do Edital, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.</p> <p>6.4 Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.</p> <p>6.5 Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.</p> <p>6.6 Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo (gêneros alimentícios) contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.</p> <p>6.7 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.</p> <p>6.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.</p> <p>6.9 Fornecer os gêneros alimentícios independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.</p> <p>6.10 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.</p> <p>6.11 Fornecer os alimentos observando o critério de qualidade, armazenamento, conservação, embalagens originais e indevassáveis, dentro da validade, respeitando as normas vigentes, acondicionamento, transporte e em perfeita condição de uso.</p>		
7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE <p>7.1 Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a contratada e determinando prazo para a regularização das falhas.</p> <p>7.2 Informar a autoridade superior, Secretário da pasta, a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.</p> <p>7.3 Efetuar os pagamentos devidos, na forma convencionada no contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.</p>		
8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO <p>Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:</p> <p>Secretaria: SEDEC Gestor de Contrato: Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva - Chefe da Merenda Escolar</p> <p>Secretaria: SEMAS Gestor de Contrato: Valéria Martim Campos - Chefe da Vigilância Socioassistencial</p>		
9- VIGÊNCIA CONTRATUAL* <p>8.4 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a</p>		





SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
AFV

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO				CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 8 DATA DA REVISÃO: 21/08/20				
partir da publicação de seu extrato.								
8.5 O(s) contrato(s) somente poderá(ão) ser alterado(s) nos termos dos arts. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93								
10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS								
N.A.								
11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA								
A disponibilidade orçamentária SEDEC encontra-se distribuída nas fichas de dotação (Despesas) <u>149, 115, 128, 195, 162</u> referentes a fonte de recurso federal do PNAE 144.								
Código	Itens	Unid	Total	2.361.00 15.2.203 3.390.30 (133)	2.365.00 14.2.080 3.390.30 (158)	2.365.00 14.2.135 3.3.90.30 (172)	2.366.00 16.2.081 3.3.90.30 (194)	2.367.00 38.2.221 3.3.90.30 (203)
2005959	Lingüiça	kg	1.285	848	296	116	6	19
300483	Patinho moído	kg	8260	5452	1899	744	42	123
300482	Sassami	kg	28.055	18516	6453	2525	140	421
300476	Leite	UNID	20000	13200	4600	1800	100	300
300464	Arroz	PAC	4900	3234	1137	441	24	64
300462	Açúcar	PAC	1500	990	345	135	8	22
205994	Amendoim	PAC	650	429	149	58	4	10
300463	Amido de Milho	kg	550	363	126	50	3	8
300465	Aveia	EMB	750	495	172	67	4	12
300466	Biscoito Doce	PAC	4100	2706	943	369	20	62
43355	Biscoito Salgado	PAC	4100	2706	943	369	20	62
2005965	Canela em pó	Emb	140	84	32	13	6	5
300467	Canjiquinha	kg	4600	3036	1058	414	23	69
2005966	Colorau	kg	75	50	16	6	1	2
300469	Ex. tomate	SCH	7150	4719	1644	644	36	107
2005967	Far. De milho	kg	1700	1122	391	153	8	26
300470	Far. Mandioca	kg	2400	1584	552	216	12	36
300471	Farinha trigo	kg	1272	840	293	114	6	19
300472	Feijão	kg	11566	7634	2660	1040	58	174
300473	Fermento em pó	EMB	770	508	177	69	5	11
300474	Fubá	kg	2400	1584	552	216	12	36
300477	Mac. Espaguete	KG	8100	5346	1863	729	40	122
2005968	Mac. Padre Nosso	PAC	1100	726	253	99	6	122
205985	Milho para canjica	PAC	1152	760	264	103	7	18
300478	Milho verde	UNID	1000	660	230	90	5	15
300479	Óleo	UNID	5500	3630	1265	495	28	82
2005969	Orégano	KG	140	84	32	12	6	5
300484	Pão Doce	UNID	60000	39600	13800	5400	300	900
300481	Proteína de soja	UNID	240	158	55	21	3	3
300480	Sal	kg	2120	487	190	256	12	32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
AFV

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
	AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE	REVISÃO: 04 - INTRANET
	REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	PÁGINA 6 DE 8
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20

Referente à Secretaria Municipal de Assistência Social, segue a dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.310 – Manutenção da Casa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes

Ficha: 715

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 156

Para aquisição do item:

Código	Item	Unidade	Total
300476	Leite	UNID	2.400



Barbacena, 21 de março de 2023

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: ___/___/___	 Juliana Augusta Stefani de Moura e Silva (matrícula e assinatura) Gestor de Contrato SEDEC (Cliente)
Data: ___/___/___	 Valéria Martin Campos (matrícula e assinatura) Gestor de Contrato SEMAS (Cliente)
Data: ___/___/___	 Mara Cristina Piccinin de Souza (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante- SEDEC
Data: ___/___/___	 Daniel Martins de Mello Neto (matrícula e assinatura) Secretário Solicitante SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
	AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE	REVISÃO: 04 - INTRANET
	REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	PÁGINA 7 DE 8
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20

ANEXO I

ENDEREÇO DE ENTREGA DAS CARNES E PÃO DOCE TIPO HOT DOG:

CARNE DE FRANGO TIPO SASSAMI E CARNE BOVINA DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NA TERÇA-FEIRA DE CADA SEMANA NOS LOCAIS DESCRITOS ABAIXO, DE ACORDO COM O REQUISITADO PARA CADA ESCOLAS.

PÃO DOCE TIPO HOT DOG – DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE AS SEGUNDAS E QUARTAS FEIRAS DE CADA SEMANA NOS LOCAIS DESCRITOS ABAIXO, DE ACORDO COM O REQUISITADO PARA CADA ESCOLA.

M. E.
oc. inicial
Fis. 01

ESCOLAS

	ESCOLAS	ENDEREÇO/ TELEFONE
1	E.M. ALBERTO CORRÊA	TRAVESSA JOSÉ VIEIRA DA ROCHA, 76- SÃO FRANCISCO- BARBACENA TEL: 3362-6439
2	E.M. CORONEL CAMILO GOMES DE ARAÚJO	R- BOANERGES ALVES DE PAULA, S/Nº- PINHEIRO GROSSO- BARBACENA- TEL: 3393-7176
3	E.M. CORONEL JOSÉ MÁXIMO	BR 040 KM 708- POMBAL- CORREIA DE ALMEIDA – BARBACENA- 36.208-000 TEL: 3361-3855
4	E.M. CRISPIM BIAS FORTES	RUA UM, S/Nº- SÃO SEBASTIÃO DOS TORRES- 36.200-000 TEL: 3393-3030
5	E.M. CRISPIM DE PAULA NÉSIO	COSTAS DA MANTIQUEIRA – BARBACENA- 36.200-000 TEL: 98488-7437
6	E.M. MARTIM PAULUCCI	ODON CIRILO, S/Nº- JOÃO PAULO II- BARBACENA TEL: 3339-7841
7	E.M. EMBaixADOR MARTIM FRANCISCO- CAIC	RUA ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, 461- SÃO PEDRO- BARBACENA-36.204-384 TEL:3339-2080/ 3339-2076
	CRECHE CLÉA BIAS FORTES- CAIC	RUA GERALDO DE ANDRADÉ REZENDE, 72, SANTA EFIGÊNIA- BARBACENA – 36.204/075 TEL: 3333-3112
8	E.M. HIGINO JOSÉ FERREIRA	RUA JOSÉ AVELINO, LEANDRO, S/Nº- CORREIA DE ALMEIDA BARBACENA 36.208-000 TEL: 3330-9180
9	E.M. INÊS PIACESI	RUA PROFESSOR AGENOR SOARES, 03- VALETIM PRENASSI- BARBACENA – 36.201-566 TEL: 3339-2173
10	E.M. JOSÉ BENEDITO CÂMARA	MANTIQUEIRA DO PALMITAL- CORREIA DE ALMEIDA- BARBACENA TEL: 3333-1979/3331-0057/93402-3805
11	E.M. JOSÉ FELIPE SAD	PRAÇA DR. MANOEL POSSAS, S/ Nº- SANTA CECÍLIA BARBACENA-36.201-510 TEL: 3339-2178
	CRECHE JOSÉ FELIPE SAD	RUA CORONEL JAIRO FERREIRA SILVA 601- SANTA CECÍLIA TEL: 3333-4937
12	E.M. JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	RUA DEMÉTRIO RIBERO, S/Nº – SANTO ANTÔNIO – BARBACENA-36.204-230 TEL: 3339-2175
13	E.M. JOVELINO FURTADO	FARIA- BARBACENA – 36.200-000 TEL:
14	E.M. LIA SALGADO	RUA RODOLFO DE ABREU, 59- PADRE CUNHA – BARBACENA- 36.202-326 TEL: 3339-2143
15	E.M. LIONS	RUA JOÃO BATISTA CANTARUTI – 710 – CARMO- BARBACENA TEL: 3339-4000
16	E.M. MONSINHOR LOPES	RUA PADRE EUDES, S/Nº – SENHORA DAS DORES- BARBACENA – 36.207-000 TEL: 3393-8011



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

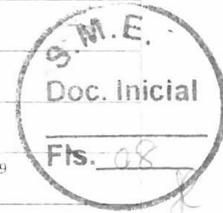
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
AFV

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 8 DE 8 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

17	E.M. OSWALDO FORTINI	RUA CEL. TEODORO GOMES DE ARAÚJO, S/Nº – GROGOTÓ- BARBACENA TEL: 3339-2174
18	E.M. PADRE SINFRÔNIO DE CASTRO	PRAÇA DR. JARDIM, S/Nº- SÃO JOSÉ – BARBACENA- 36.205-022 TEL:3339-2177
19	E.M.PROFESSORA YAYÁ MOREIRA	PRAÇA GEORGE BERNANOS, S/Nº- CAIÇARAS – BARBACENA- 36.205-366 TEL: 3339-2172
20	E.M. ROTARY	RUA JOSÉ ADRIANO SEVERINO, 195- SANTO ANTÔNIO- BARBACENA- 36.204-415 TEL:3362-6461
21	E.M. SEBASTIÃO FRANCISCO DO VALE	RUA BASÍLIO DE MORAES, S/Nº- IPANEMA- BARBACENA- 36.205-526 TEL: 333-8656
22	E.M.TONY MARCOS DE ANDRADE	PRAÇA JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA, S/N- NOVE DE MARÇO- BARBACENA- 36.202-809 TEL: 3339-2166
23	E.M. VISCONDE DE CARANDAI	RODOVIA 338 KM 28 – PONTO CHIQUE DO MARTELO- BARBACENA-36.200-000 TEL:99134-6787



CRECHES

1	PRÉ-ESCOLA PEQUENO MARCOS	R.: José Fortes de Souza, 63 – São Cristovam – Barbacena 36.200-000
2	IRMÃOS DO CAMINHO	R.: José de Souza Oliveira, 137 – Boa Vista – Barbacena 36.205-260
3	CRECHE SÃO MIGUEL ARCANJO	Fazenda São Miguel Arcanjo – João Paulo II – Barbacena 36.200-001
5	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL OSWALDO FURTADO	R.: Doralice Alves da Rocha, s/nº (Antiga Rua 20). R.: Fernando Antônio Grossi, 564. Santa Luzia. Barbacena 36.202-888

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

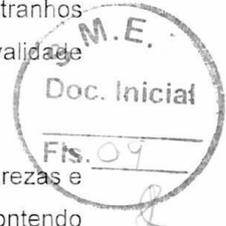
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
AFV

ESPECIFICAÇÕES NÃO PERECIVEIS, CARNE e LATÍCNIOS - 2023

- 1. Arroz agulhinha tipo 1:** agulhinha tipo 1 longo fino grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos **acondicinado** em pacotes de saco plástico contendo **5 kg**, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.
- 2. Amendoim:** amendoim torrado e moído. Isento de sujidades, impurezas e toxinas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e encimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g
- 3. Aveia em flocos finos:** grãos laminados de aveia em partículas médias e pequenas, de cor bege, cheiro característico, isento de odores estranhos, sabor: característico, sem sabores estranhos. admitindo umidade máxima de 11,5%, sem fragmentos de insetos, impurezas, sujidades, larvas e parasitas, ou materiais estranhos, acondicionado em sacos plásticos contendo **500 GRAMAS**, validade máxima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.
- 4. Amido de milho =** produto amiláceo extraído de milho. deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de até 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.
- 5. Açúcar tipo cristal=** obtido da cama de açúcar cristal com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, pacote em embalagem plástica de **5 kg**. validade de 12 meses a contar da data de entrega.





SEPLAN

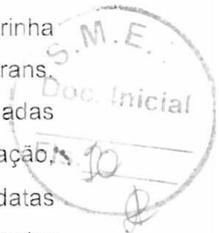
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
AFV

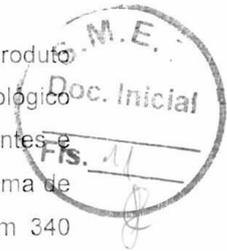
6. **Biscoito tipo maisena** : biscoito tipo maizena, doce s/recheio, de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans. Embalagem plástica transparente, atóxica, padronizada e acondicionadas em caixa de papelão padrão, cotendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Embalagem filme bopp pesando 400 gramas.**
7. **Biscoito tipo cream cracker** : biscoito tipo cream cracker, salgado, crocante, de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans. Embalagem plástica transparente, atóxica, padronizada e acondicionadas em caixa de papelão padrão, cotendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Embalagem filme bopp pesando 400 gramas.**
8. **Canela em pó**: canela em pó, textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: : identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagens de 50g.
9. **Canjiquinha** : canjiquinha de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo isento de sujidades, parasitas e larvas admitindo umidade máxima de 14% por peso acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, Com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. **Pacote de 500 gramas.**
10. **Colorau/colorífico**: colorífico de urucum. Baixo teor de fubá, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: : identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade





mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas a 1 kg.

11. **Extrato de tomate:** extrato de tomate simples concentrado produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais isento de sujidades e fermentação validade mínima de 12 meses a contar da entrega, acondicionada em lata/sachê com 340 gramas com envasamento a vácuo.
12. **Farinha de mandioca:** farinha de mandioca crua branca isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg
13. **Farinha de milho:** farinha de milho em flocos. Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.
14. **Farinha de trigo =** farinha de trigo especial. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem em papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 kg.
15. **Feijão:** feijão carioca tipo 1 novo - constituído de grãos inteiros e são com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies acondicionado em saco plástico, de 1 kg, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com portaria m.a 161 de 24/07/87.





SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
AFV

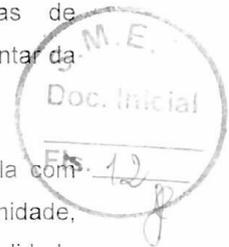
16. **Fermento químico:** fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Frasco de 45 grs.**

17. **Fubá de milho simples:** do grão de milho moído de cor amarela com aspecto cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega, em saco plástico, atóxico de 1 kg.

18. **Macarrão espaguete:** macarrão tipo espaguete - tipo 00, massa alimentícia seca para macarronada formato espaguete tipo 00, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial ovos e demais substâncias permitidas isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%. Embalagem plástica contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de **500 gramas**.

19. **Macarrão Padre Nosso :** macarrão tipo padre nosso, massa alimentícia seca para macarronada formato espaguete tipo 00, cor amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial ovos e demais substâncias permitidas isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13% Embalagem plástica contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de **500 gramas**.

20. **Milho verde conserva:** milho verde em conserva - em conserva simples grãos inteiros imerso em líquido de cobertura tamanho e coloração uniformes acondicionado em lata/sachê com **200 gramas**. Não apresentar ferrugem, estufamento, e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas





de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.

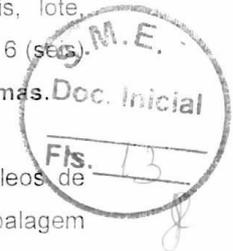
21. **Milho para canjica:** canjica branca despelúculada, tipo. Após o cozimento deverá manter macia. Embalagem plástica contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 500 gramas.**

22. **Óleo de soja:** óleo comestível de soja obtido da mistura de óleos de espécie vegetal isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Frasco 900 ml**

23. **Orégano:** orégano desidratado e moído. Isento de mofo e umidade. Embalagem plástica contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima e 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote de 50 gramas.**

24. **Pão doce:** tipo doce hot dog, fresco, macio, sem cobertura e cremes e/ou açúcar. Isento de sujidades e mofo, apropriados para consumo no dia do recebimento. Embalagem própria para o transporte do alimento, contendo data da fabricação, validade e dados do fornecedor. **Unidade de 25 gramas**

25. **Rosquinha de leite:** biscoito tipo rosquinha, sabor leite, caseiro. Produzido com farinha de trigo fortificada enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima e 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Pacote 400 g.**





SEPLAN

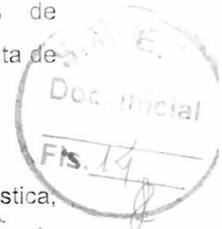
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
AFV

26. **Sal** : sal refinado iodado com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 1kg
27. **Leite integral** : leite de vaca, tipo C, UHT, integral. Embalagem tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega do produto. embalagem de 1 litro.
28. **Carne de frango**: tipo sassami, congelada. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do mapa SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.
29. **Carne bovina moída**__ patinho moído, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares . Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 kg. Conter rótulo com registro do mapa SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.
30. **Linguiça suína**: linguiça suína tipo toscana, em gomos, preparada com partes comestíveis de suínos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isenta de sujidades. Conter rótulo com registro do mapa SIF/ DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. **Peso médio 1 KG.**





SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
AFV

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC**, neste ato representada por sua Secretária Municipal **Mara Cristina Piccinin de Souza**, RG MG 10331484, CPF 034.918.846-75, brasileira, solteira, servidora pública municipal, residente e domiciliada em Barbacena/MG e da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 105.175, portador do RG nº MG 12.054.843 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.349.606-61, residente e domiciliado em Barbacena/MG - CEP: 36204-362.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da merenda escolar dos alunos da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC e da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena – CAIB, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme obrigações, condições e especificações quantitativas e qualitativas, constantes no Edital do Processo Licitatório nº 013/2023 – PE 012/2023, parte integrante do presente contrato.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do procedimento licitatório supradito quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com as especificações do referido instrumento convocatório não conflitarem.

2.2 O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na **Lei de Licitações e Contratos; Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009** e nos principais documentos: Termo de referência (fl. 03/16); Despacho de revisão de TR nº 075/2023 (fls.17); Solicitação de compra (fls.54/56); Cotações de Mercado (fls.25/53); Mapa de itens, planilha de cotações e preço médio (fls.18/24); Declaração de disponibilidade de Recursos Orçamentários nº 201/2023 (fl.61); Ofício nº 070/2023 – SEPLAN, por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização, o que foi **expressamente autorizado em 06.03.2023** (fls.62); Portarias – fls.65; Edital/anexos (fls.66/86).

2.3 Todos os referidos documentos acima descritos encontram-se adjuntos ao procedimento em tela, numerados e autuados, sendo certo que a **última folha é a 87v.**

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº ____** (fl. ____), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço total da presente aquisição é de **R\$** (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.

4.2. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (**no que couber**), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital/anexos.

4.3. O pagamento será efetuado, conforme **DRO nº/.....** (fl.), em até **30 (trinta) dias** do efetivo fornecimento e completa instrução dos processos de pagamento junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

4.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta bancária, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do depósito.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.6. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares).

4.7. Não será pago os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações contidas do Edital (**Anexo 01**) e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

4.8. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o Item 5.1 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor do presente contrato poderá ser revisto pelas partes com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital em apreço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. **Entrega dos produtos não perecíveis e do item leite:** O prazo para entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da secretaria, amparada pela Lei nº 8.666/93 e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão de Autorização de Fornecimento e em conformidade com o cronograma preliminar encaminhado.

7.1.1 A entrega relativa a solicitação da SEDEC deverá ocorrer no setor de merenda, situado na rua Doutor Sá Fortes, nº 209, bairro São José, nesta cidade de Barbacena/MG;

7.2.1 A entrega dos leites, concernente a demanda da SEMAS, deverá ocorrer no almoxarifado central, localizado na Rua Olegário Maciel, 355ª, Centro, Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira, entre 08h e 16 horas, telefone para contato (32) 3339-2014.

7.3 **Entrega de PÃO DOCE TIPO HOT DOG:** será nos endereços constantes da planilha que se encontra no anexo 6 do edital (anexo I do termo de referência), no horário de funcionamento das unidades escolares, semanalmente às segundas-feiras e quartas-feiras, no horário limite de 07:00 h, com tolerância na zona rural até as 07:30h.

7.4 **Entrega dos gêneros carne: sassami, patinho moído e linguiça:** deverá ser semanalmente, às terças feiras, nos endereços constantes da planilha que se encontra no anexo 6 do edital (anexo I do termo de referência), no horário de funcionamento das creches e escolas municipais

7.5 A contratada se compromete a fornecer os gêneros alimentícios à contratante conforme descrito no edital.

7.6 O transporte, carga e descarga dos produtos licitados ficarão a cargo da CONTRATADA.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.7 Os produtos deverão ser separados por quantidade e gênero, embalados em sacolas plásticas transparentes ou em caixas de papelão apropriadas para alimentos, no que couber.

7.8 Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital, anexos, contrato, normas legais, técnicas ou de higiene pertinentes, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

7.9 Qualquer irregularidade verificada será anotada em livro próprio de ocorrências e informada à **CONTRATADA** que terá oportunidade de retratar-se, **imediatamente**, sem penalidades, quando isso não comprometer o atendimento e qualidade dos alimentos.

7.10 Os **gêneros alimentícios** deverão atender as especificações pelo Inmetro, bem como atender aos padrões técnicos de qualidade exigidos pela ANVISA e/ou MAPA, no que couber.

7.11 A contratada deverá comunicar o setor competente, através do telefone (32) 3339-2014, com antecedência de 24 horas para que no dia e hora da entrega dos gêneros alimentícios o gestor do contrato esteja presente para recebimento e verificação dos itens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos produtos pela Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor incumbido de tal encargo dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, observadas as condições de temperatura e umidade, de acordo com as características individuais de cada gênero alimentício, no que couber;
- b) Separados por quantidades corretas e gêneros alimentícios;
- c) Devendo constar nas embalagens respectiva descrição, inclusive, marca, data de fabricação e validade, número do lote, visíveis e de fácil leitura, no que couber;
- d) Nas quantidades e especificações corretas, conforme cronograma da Secretaria requisitante, em perfeitas condições de consumo imediato e dentro do prazo mínimo de validade;
- e) No prazo, local e horário de entrega, todos previstos no Edital e contrato;
- f) Possuir selos de qualidade, atendendo aos padrões técnicos de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, no que couber.

8.2. Satisfeitas as exigências acima relacionadas, lavrar-se-á o **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela referida Comissão.

8.3. Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos, considerando sua natureza alimentar, serem substituídos, **em até 48 (quarenta e oito) horas**, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

8.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita à aplicação das sanções previstas no aludido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONTRATANTE

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.1.1. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer produtos em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no **inciso XI do artigo 24** da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.1.2. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.1.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

9.1.4. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

9.1.5. Informar à Autoridade Superior a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela **CONTRATADA**.

9.1.6. Fazer a solicitação de pagamento devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura e efetuar-lo conforme previsto na **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato.

9.1.7. Publicar o extrato do contrato em consonância com a **Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

9.1.8. Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

9.1.9. Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus anexos e do contrato.

9.1.10. Fornecer autorizações de fornecimento numeradas, objetivando a solicitação e o controle do fornecimento, devendo constar campo apropriado para o registro de dados.

9.2 DA CONTRATADA

9.2.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, **imediatamente**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

9.2.2. Fornecer durante **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente avença, os **gêneros alimentícios**, na forma e nas condições ajustadas, mediante recebimento da "Autorização de Fornecimento" expedida pelo setor público competente, nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal zona urbana e rural, creches e entidades filantrópicas, em conformidade com as necessidades das escolas e as solicitações do

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Gerenciador.

9.2.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades à fiscalização ou o acompanhamento realizados pelo Município, resguardando-o do direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

9.2.4 Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

9.2.5 Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas de que trata o subitem 9.2.4, a **CONTRATADA** obrigará-se a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

9.2.6 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

9.2.7 A **CONTRATADA** não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, nem executá-la em associação com Terceiros, sob pena de aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

9.2.8 Substituir ou repor, às suas expensas, **nos prazos determinados**, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo imediato ou que apresentem especificações diversas da contratada.

9.2.9 Comunicar à Secretaria Municipal requisitante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos alimentícios, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.2.10 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

9.2.11 Fornecer os **gêneros alimentícios**, sem quaisquer avarias, observado o prazo mínimo de validade de cada item, os selos de qualidade, bem como atender aos padrões técnicos de qualidades exigidos pelos órgãos responsáveis, em perfeitas condições de consumo imediato, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

9.2.12 Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



48
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.2.13 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.

9.2.14 Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo dos alimentos contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da **CONTRATADA**, os custos correspondentes.

9.2.15 A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9.2.16 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço e pelos danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

9.2.17 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, excetuando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

9.2.18 Reparar, corrigir, remover, reconstituir no prazo determinado às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.2.19 Fornecer os produtos independente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.2.20 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

9.2.21 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente à quaisquer reclamações.

9.2.22 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Barbacena, durante a entrega dos produtos, substituindo-os por outro semelhante, em prazo que lhe será expressamente determinado pela **CONTRATANTE**.

9.2.23 Aguardar a conferência dos produtos no ato do recebimento.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



49
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- a) Interromper a entrega/execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
- b) Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos.
- c) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

10.3. Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

11.2. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até **31/12/2022**, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;
- c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

12.3. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



12.4. A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

12.5. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

12.6. Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.7. A multa prevista nesta cláusula será:

- I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.

12.8. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

12.9. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

12.10. Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;

12.11. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

12.12. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

12.13. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51
AFV



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



12.14. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA TREZE- PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

13.2 No presente Contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) CONTRATADO(A), assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

13.3 O(A) CONTRATADO(A), deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4 AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5 AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que-lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6 O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) CONTRATADO(A), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7 AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8 AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13.9 São obrigações do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



52
AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE venham tomar conhecimento;

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;

VIII - Apresentar ao órgão CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

13.10 Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LGPD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos CONTRATANTES ou seus prepostos:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;

VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações,

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53
AFV



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) CONTRATADO(A);

VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.

CLÁUSULA QUATORZE- DA GERÊNCIA

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela

CLÁUSULA QUINZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023, Processo Licitatório nº 012/2023**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal 11.947/2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____ de _____ de 2023.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Daniel Martins de Mello Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

Mara Cristina Piccinin de Souza

Secretária Municipal de Educação, Desporto e

Cultura - SEDEC

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

CPF: _____

2- Nome: _____

CPF: _____

Gerência de Licitação
Entrada: 17/04/23
e

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007